



EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.02/TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, designada pela Portaria-G nº. 738/2023, de 05 de maio de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **10:00hs DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE., em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.02/TP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Minuta do Contrato
- ANEXO III** - Proposta Padronizada
- ANEXO IV** - Modelo de Declarações
- ANEXO V** - Modelo de Procuração
- ANEXO VI** - Modelo de Recibo de Garantia

DEFINIÇÕES:



Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE** – Governo Municipal de Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, Saúde e Finanças.
- B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) **CPL** – Comissão de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca/CE.

O edital poderá ser consultado no endereço supracitado bem como no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA FÍSICO-FINANCEIRA EM PROJETOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E A SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS, ESTABELECIDO PARCERIAS QUE ASSEGUREM A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e demais exigências do edital.

1.2. Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto (valor global) é de **R\$ 240.000,12 (Duzentos e quarenta mil e doze centavos)**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer



Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Itapipoca-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular**, **esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório**.

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não



seja o titular.

2.4.2 – Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapipoca-Ce, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens

discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

2.12 - A resposta do Município de Itapipoca-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Itapipoca-Ce, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ÀO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

3.4 – HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.5.1 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.2 - Cópia(s) autenticada(s) em Cartório da(s) Cédula(s) de Identidade(s) do(s) sócio(s) administrador(es), com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;

3.5.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pelo Setor de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, observada a necessária qualificação.

3.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.6.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.6.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

3.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.6.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

3.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.7.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

3.7.3. No caso das demais sociedades empresárias, o **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)**, deverá ser acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO** do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço

quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3.7.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

3.7.5. No caso de todos os tipos de sociedades simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices a seguir indicados.

3.7.6 **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante comprovada através do Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

Liquidez Geral (LG):

$$\text{LG} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} \geq 1,20$$

a) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços;



a.1) Os índices de que trata este subitem serão calculados pela proponente com assinatura de seu responsável.

3.7.7 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.8-5.2.4.7 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do valor Estimado pela Administração – **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.4.7.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.7.2 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1.043-6.

5.2.4.7.3 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.4.7.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.7.5 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.7.6 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 23.01.02/TP.

5.2.4.8. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.9 - Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.10 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.4.11 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.12 - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

- b) se o licitante não firmar o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.8 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.8.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o deste Edital.

3.8.2. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto a emitente a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

3.8.1. Constatada a veracidade será confirmada a habilitação da licitante;

3.8.2. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada sendo o fato encaminhado à Procuradora Geral do Município para que seja aberto processo administrativo e comprovado o dolo aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.8.3. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade nas formas a seguir definidas:

3.8.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL E OPERACIONAL: Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, reconhecidos pelo conselho competente, detentores de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação.

3.8.5. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários abaixo indicados, detentores de qualificações técnicas para execução do objeto da presente Tomada de Preço:

- a) ADMINISTRADOR, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA



b) ENGENHEIRO CIVIL, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente CREA para acompanhamento e supervisão na elaboração dos projetos de Engenharia a serem encaminhados para os órgãos estaduais e federais, análises das medições das prestações de contas e avaliações dos cumprimentos das metas do cronograma físico e financeiro de cada convênio

c) CONTADOR, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, CRC para elaboração de prestação de contas, controle financeiro, contábil e orçamentários dos convênios, contratos de repasse ou termos de parcerias.

3.8.6. Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, onde deverá constar a indicação de responsável técnico administrador, inscrito no CRA o qual deve permanecer ao quadro permanente da empresa.

3.8.7. A Comprovação de que os profissionais da equipe de nível superior, constante do item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante será comprovado através da apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio.

3.9 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.9.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

3.9.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO IV) constante dos Anexos deste edital;

3.9.3 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,



(art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (**ANEXO IV**) constante dos Anexos deste edital;

3.10 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.11 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada por servidor na forma do artigo 32 da lei 8.666/93.

3.11.1 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.11.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.11.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.14 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.15.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o

processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.16 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.17 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

3.18 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.19 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

3.20 - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.21 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece este edital.

4.3 - Os valores contidos no edital e anexos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias.

4.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - A Presidente da Comissão de Licitação realizará o credenciamento e informará aos presentes a relação das empresas que atenderam aos ditames do presente Edital, e, por conseguinte, estão aptas a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços.

5.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.



5.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

5.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.6 - Os documentos de habilitação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.10 - Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

5.11 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.



5.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.

5.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.16 - Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.17 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

5.17.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.

5.17.1.1 – Entende-se como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, é necessário apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

5.17.1.2 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.



5.17.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.17.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.17.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.17.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.17.9 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à



Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.17.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.17.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.17.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.17.13 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.17.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.17.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.17.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.17.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.17.18 - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.



6.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.3 - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba às licitantes direito à indenização.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Itapipoca, através da SECRETARIA GESTORA, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante do GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá indicar preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



7.6 - O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA GESTORA.

7.8 – Constituem motivo para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização, de qualquer natureza, ocorrendo quaisquer das seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) falência, recuperação judicial ou dissolução da licitante ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes da execução do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.9 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador EXECUTIVOS (AS).

7.10 - É facultada à Governo Municipal de Itapipoca/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.11 - A Governo Municipal de Itapipoca/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



7.12 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da Contratante, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.13 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.14 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.15 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.16 - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO Municipal de Itapipoca/CE, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;

7.17 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

8 – DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, conforme abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 0601 12 122 0100 2.005; elemento de despesa 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos 1500100100.

SECRETARIA DE SAÚDE: 1101 10 122 0100 2.020; elemento de despesa 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos 1500100100.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 2301 15 122 0100 2.083; elemento de despesa 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos 1500000000.



SECRETARIA DE FINANÇAS: 1901 04 122 0100 2.068; elemento de despesa 3.3.90.39.99;
Fonte de Recursos 1501000000.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) SECRETÁRIOS (AS) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

9.1.2 - Integra o presente instrumento (ANEXO II) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

9.1.3 - Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAPIPOCA – CE, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

9.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAPIPOCA – CE.

9.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

9.3 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista em Lei Municipal, até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.



9.4 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.6 - A Gestão do Contrato será exercida por servidor especialmente designado pelos Ordenadores EXECUTIVOS (AS), o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

11.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;



11.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

11.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;

11.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

11.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;

11.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;

12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos



causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.

12.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha



junto à Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

14.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO:

15.1- O pagamento será realizado até o 30º(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

15.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

15.3 -Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

15.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

15.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

15.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

16. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS:

16.1. Elaboração, acompanhamento, gerenciamento e execução das ações desenvolvidas pelas unidades administrativas de interesse Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE junto ao Portal de Convênios do Governo Federal (Plataforma Transferegov) (E-parcerias) (Sismob) (Simec) (Sigpc) visando a transferência de recursos da União através da formalização de parcerias, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;

16.2. Acompanhamento referente à inclusão dos processos licitatórios, analisando e consolidando todos os documentos referente aos instrumentos celebrados, visando a sua compatibilidade, bem como a suficiência de documentos necessários à efetivação das ações desenvolvidas pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

16.3. Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;

16.4. Suporte técnico especializado no atendimento de diligências e processos administrativos de acordo com as determinações normativas legais de cada órgão concedente;

16.5. Suporte administrativo junto ao Gerente Municipal de Convênios-GMC junto aos sistemas governamentais nas esferas federal e estadual;

16.6. Visita técnica presencial realizada mensalmente para acompanhamento e orientação dos técnicos da secretaria de educação acerca dos programas do FNDE e ações do PAR.

16.7. Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (E parceria) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade etc.;

16.8. Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (E parcerias) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, termo de ajuste, termo de responsabilidade etc.;

16.9. Inclusão do sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (SIGPC) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de programas de ação continuada (PNAE, PNATE, PDDE, etc.), termos de compromisso, etc.;

16.10. Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Tesouro Nacional e junto ao Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC e Sistema de Convênios e Congêneres - SICONV - CE, do Estado do Ceará / Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

18.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S), interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

18.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e com o julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Itapipoca/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

18.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S), que proferirá sua decisão.

18.6 - Nenhum prazo se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

18.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



19 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

19.1 - A licitante que convocada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itapipoca – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ITAPIPOCA – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapipoca – CE.

19.3 - Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Itapipoca – CE.

19.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

19.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

19.4.2 - de 10 (dez) dias, nos casos de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE**.

19.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

19.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE** poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapipoca – CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

19.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, localizada Avenida Anastácio Braga, 195- São Sebastião- Itapipoca/CE., de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12:00h00min ou no site www.tce.ce.gov.br/.

20.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

20.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, durante o expediente normal.

20.4 - Fica eleito o foro de Itapipoca/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

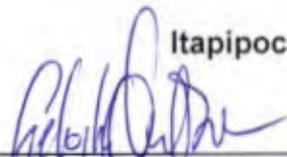
21 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTRAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

21.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo

para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

21.2 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

Itapipoca/CE, 18 de julho de 2023.



Helcilson Oliveira Barbosa

Secretário Executivo

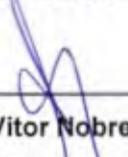
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Vanessa Kelly Motenegro Oliveira

Secretária Executiva

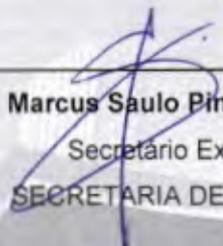
SECRETARIA DE SAÚDE



Antonio Vitor Nobre de Lima

Secretário Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Marcus Saulo Pinto Marques

Secretário Executivo

SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA FÍSICO-FINANCEIRA EM PROJETOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E A SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS, ESTABELECEndo PARCERIAS QUE ASSEGUREM A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado do Ceará para o Município de Itapipoca, através da formalização de termos de parcerias, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério MENOR PREÇO POR LOTE em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário.

3.2 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote global justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.3 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.4 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara - TCU;

3.5 A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.



4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5. Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

4.7. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a



assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES

LOTES

LOTES	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de Serviços Técnicos de assessoria administrativo e financeira junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA no município de Itapipoca, visando o acompanhamento e o desenvolvimento profissional dos técnicos secretaria.	Mês	12
2	Prestação de Serviços Técnicos de assessoria administrativo e financeira junto a SECRETARIA DE SAÚDE no município de Itapipoca, visando o acompanhamento e o desenvolvimento profissional dos técnicos da secretaria.	Mês	12
3	Prestação de Serviços Técnicos de assessoria administrativo e financeira junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA no município de Itapipoca, visando o acompanhamento e o desenvolvimento profissional dos técnicos da secretaria.	Mês	12
4	Prestação de Serviços Técnicos de assessoria administrativo e financeira junto a SECRETARIA DE FINANÇAS no município de Itapipoca, visando o acompanhamento e o desenvolvimento profissional dos técnicos da secretaria.	Mês	12

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Itapipoca, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preço, no prazo determinado no artigo 22 § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste Termo de Referência, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2. É vedada a participação nos seguintes casos:

6.2.1. Não poderá participar da presente licitação qualquer empresa firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:



- 6.2.2. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.
- 6.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.2.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 6.2.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 6.2.6. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- 6.2.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 6.2.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.
- 6.2.9. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.
- 6.2.10. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresa.
- 6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.
- 6.4. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.
- 6.5. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame Licitatório.
- 6.6. As licitantes deverão proceder antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fomentos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas, a não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 6.7. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V-DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.
- 6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar no 123/2006, necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado



6.9. A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.8 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da LCI Complementar no 123/2006.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 - Cópia(s) autenticada(s) em Cartório da(s) Cédula(s) de Identidade(s) do(s) sócio(s) administrador(es), com poderes para representar a empresa, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;

7.3 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido pelo Setor de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, dentro do prazo de validade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, observada a necessária qualificação.

7.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.2.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.2.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

7.3.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

7.3.3. No caso das demais sociedades empresárias, o **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)**, deverá ser acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO** do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3.4. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3.5. No caso de todos os tipos de sociedades simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices a seguir indicados.

7.3.6. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante comprovada através do Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

Liquidez Geral (LG):



(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

LG = _____ $\geq 1,20$

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

a) O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico-financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços;

a.1) Os índices de que trata este subitem serão calculados pela proponente com assinatura de seu responsável.

7.3.7 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

7.3.8 - Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do valor Estimado pela Administração – RS na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

7.3.8.2 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1.043-6.

7.3.8.3 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

7.3.8.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

7.3.8.5 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 23.01.02/TP.

Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

- Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;



- A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

7.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o deste Edital.

7.4.2. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto a emitente a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

7.4.3. Constatada a veracidade será confirmada a habilitação da licitante;

7.4.4. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada sendo o fato encaminhado à Procuradora Geral do Município para que seja aberto processo administrativo e comprovado o dolo aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

7.4.5. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade nas formas a seguir definidas:

7.4.5.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL E OPERACIONAL: Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, reconhecidos pelo conselho competente, detentores de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA que comprove(m) a execução dos serviços(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação.

7.4.6. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários abaixo indicados, detentores de qualificações técnicas para execução do objeto da presente Tomada de Preço:

- a) ADMINISTRADOR, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração -CRA
- b) ENGENHEIRO CIVIL, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente CREA para acompanhamento e supervisão na elaboração dos projetos de Engenharia a serem encaminhados para os órgãos estaduais e federais, análises das medições das prestações de contas e avaliações dos cumprimentos das metas do cronograma físico e financeiro de cada convênio
- c) CONTADOR, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, CRC para elaboração de prestação de contas, controle financeiro, contábil e orçamentários dos convênios, contratos de repasse ou termos de parcerias.



7.4.7. Registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, onde deverá constar a indicação de responsável técnico administrador, inscrito no CRA o qual deve permanecer ao quadro permanente da empresa.

7.4.8. A Comprovação de que os profissionais da equipe de nível superior, constante do item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante será comprovado através da apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Aberturado Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio.

8. - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

8.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

8.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

09. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

SECRETARIA DE SAÚDE;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA DE FINANÇAS.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (a) Executivo (a) das Secretarias, doravante denominado CONTRATANTE e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO.

10.2. O licitante vencedor terá prazo de 05(cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação. Referido poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade competente. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 16 deste Termo de referência.

10.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Executivo, responsável pela contratação, convocar as licitantes remanescentes, respeitada



a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

11.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

11.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

11.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;

11.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

11.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;



11.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;

12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.

12.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

13. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS:

13.1. Elaboração, acompanhamento, gerenciamento e execução das ações desenvolvidas pelas unidades administrativas de interesse Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE junto ao Portal de



Convênios do Governo Federal (Plataforma Transfere gov) (E-parcerias) (Sismob) (Simec) (Sigpc) visando a transferência de recursos da União através da formalização de parcerias, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;

13.2. Acompanhamento referente à inclusão dos processos licitatórios, analisando e consolidando todos os documentos referente aos instrumentos celebrados, visando à sua compatibilidade, bem como a suficiência de documentos necessários à efetivação das ações desenvolvidas pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

13.3. Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;

13.4. Suporte técnico especializado no atendimento de diligências e processos administrativos de acordo com as determinações normativas legais de cada órgão concedente;

13.5. Suporte administrativo junto ao Gerente Municipal de Convênios-GMC junto aos sistemas governamentais nas esferas federal e estadual;

13.6. Visita técnica presencial realizada mensalmente para acompanhamento e orientação dos técnicos da secretaria de educação acerca dos programas do FNDE e ações do PAR.

13.7. Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (E parceria) das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade etc.;

13.8. Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado do Ceará (E parcerias) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, termo de ajuste, termo de responsabilidade etc.;

13.9. Inclusão do sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (SIGPC) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de programas de ação continuada (PNAE, PNATE, PDDE, etc.), termos de compromisso, etc.;

13.10. Acompanhamento sistemático da situação do Município junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC do Tesouro Nacional e junto ao Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC e Sistema de Convênios e Congêneres - SICONV - CE, do Estado do Ceará / Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária de cada secretaria, segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: 0601 12 122 0100 2.005; elemento de despesa 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos 1500100100.

SECRETARIA DE SAÚDE: 1101 10 122 0100 2.020; elemento de despesa 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos 1500100100.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 2301 15 122 0100 2.083; elemento de despesa 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos 1500000000.

SECRETARIA DE FINANÇAS: 1901 04 122 0100 2.068; elemento de despesa 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos 1501000000.



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

15.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria contratante, será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

15.3. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

16. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.2. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato

18. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

18.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

18.1. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

19.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.



19.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que convocada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itapipoca - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

20.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ITAPIPOCA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapipoca - CE.

20.3 - Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Itapipoca - CE.

20.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

20.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

20.4.2 - de 10 (dez) dias, nos casos de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - CE**.

20.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

20.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - CE** poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapipoca - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.



20.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S).

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

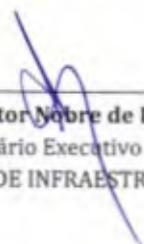
21.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

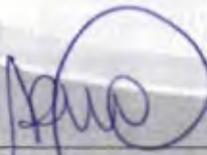
Itapipoca-CE, 03 de julho de 2023.



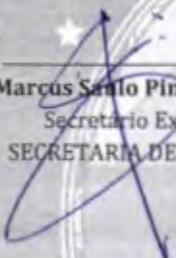
Helilson Oliveira Barbosa
Secretário Executivo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



Antonio Vitor Nobre de Lima
Secretário Executivo
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Vanessa Kelly Motenegro Oliveira
Secretária Executiva
SECRETARIA DE SAÚDE



Marcos Sano Pinto Marques
Secretário Executivo
SECRETARIA DE FINANÇAS



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo(a) _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº _____**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** e seus Anexos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE _____**, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de _____, e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a _____, conforme **ANEXO I** do Edital e proposta adjudicada.



Lote / item por unidade administrativa

LOTE / ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor De R\$ _____ (_____) a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa

3.2- O pagamento será realizado até o 30º(trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

3.3 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

3.4 -Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

3.6 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

3.7 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

3.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

5.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

5.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

5.8 Receber o produto, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

5.9 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do Contrato;

5.10 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas as irregularidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

5.11 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.12 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor competente a ser indicado pelo Contratante;

5.13 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas nesta Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;

6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a ausência da contratante, sob pena de rescisão.

6.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE – RECURSOS ORDINARIOS, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE _____: _____ ELEMENTO:
_____. FONTE: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - A licitante que convocada pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE para assinar o instrumento de contrato se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Itapipoca – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ITAPIPOCA – CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Itapipoca – CE.

8.3 - Em caso de reincidência, a licitante/contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com o Município de Itapipoca – CE.

8.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes prazos:

8.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

8.4.2 - de 10 (dez) dias, nos casos de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE**.



8.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

8.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha(m) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha(m) praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre(m) não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Itapipoca – CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicado é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

8.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva da(s) SECRETARIA(S) GESTORA(S).

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

9.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



9.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

10.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO:

12.1. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) EXECUTIVOS (AS), o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - O foro da Comarca de Itapipoca é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -CE, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: _____, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
		MÊS	12		



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



VALOR TOTAL DO LOTE

VALOR GLOBAL: R\$

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº _____ :

OBJETO:, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapipoca– CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapipoca – CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO:, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DECLARAÇÃO

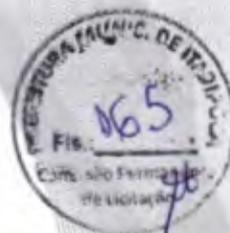
....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., vem através desta, **DECLARAR** a disponibilidade da equipe técnica para a realização da prestação de serviços objeto da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, caso sejamos vencedores deste certame:

NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO:, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itapipoca/CE, na sessão de TOMADA DE PREÇOS Nº _____ podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI
MODELO DE RECIBO DE GARANTIA CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº _____
RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OBJETO:, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

DA: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE

Secretaria Municipal de Finanças

Endereço: _____, nº _____ - Ceará

Fone: (85) _____

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ _____ (_____)

Conforme disposto no item 7.13 do Edital do processo licitatório em epígrafe, **RECEBI** da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta secretaria, para fins de garantia de Contrato, pelo que firmamos o presente recibo.

OBS: O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade, veracidade e/ou validade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itapipoca /CE, quanto a seu conteúdo, forma e/ou ideológico, na forma da Lei.

_____ -Ceará, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços nº 23.01.02/TP**. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **08 de agosto de 2023, às 10h00min**, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 23.01.02/TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA FÍSICO-FINANCEIRA EM PROJETOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA DOS PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO E A SUPERVISÃO DOS PROGRAMAS, ESTABELECIDO PARCERIAS QUE ASSEGUREM A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 19 de julho de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques, Presidente da CPL.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 20.07.2023, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.04/PE

Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Aquisição de 01 (Um) trator de esteira 125 HP e 03 (Três) retroescavadeira de 85 CV, com recursos oriundos do Convênio/MOR Nº 27973/2022. A Secretaria de Infraestrutura, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 23.23.04/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 02 de Agosto de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 02 de Agosto de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 02 de Agosto de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bl.org.br.

Itapipoca-CE, 19 de Julho de 2023.
ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Secretário-Executivo da Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.02/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 08 de Agosto de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.01.02/TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para suporte técnico de assessoria e consultoria administrativa físico-financeira em projetos nas áreas de Educação, Saúde, Infraestrutura dos programas e subprogramas de ação continuada e instrumentos similares, visando o acompanhamento, gerenciamento e a supervisão dos programas, estabelecendo parcerias que assegurem a efetividade das ações desenvolvidas no Município de Itapipoca/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 19 de Julho de 2023.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-PE

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 020/2023-ARP - I- ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Controladoria Geral do Município. II - ORGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; Secretaria Municipal de Proteção Social e Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESAS: MACIÇO GERAL PAPELARIA - JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 16.970.003/0001-98; FORTAL COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ: 09.242.923/0001-24. IV - REPRESENTANTES: Diana Alves do Nascimento, CPF: 035.770.643-90; Maria de Fátima Araújo, CPF: 102.559.233-68. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 020/2023-PE. VII - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de material expediente, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 3.708.796,10 (Três Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2023. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: José Eduardo da Cunha Pinheiro (Controlador Geral do Município); XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Rosa Virginia Monteiro (Secretária Chefe de Gabinete); José Eduardo da Cunha Pinheiro (Controlador Geral do Município); Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento); Divaldo Carneiro Soares (Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos); Francisco Martins do Nascimento Neto (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca); Afonso Alves Leilão Filho (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura); Otávio Galindo Reboças (Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer); Maria Melriane Santos Nascimento (Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania); Priscila Castro de Freitas (Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social). XIII - ASSINA PELA CONTRATADA: Maria de Fátima Araújo (FORTAL COMÉRCIO EIRELI EPP); Diana Alves do Nascimento (MACIÇO GERAL PAPELARIA - JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA). Itarema-CE, 19 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 038-2023-PE, cujo objeto: aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaguaratama - CE. O mesmo ocorrerá no site <https://www.novobmmnet.com.br/> com início do acolhimento das propostas: 20/07/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 03/08/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 03/08/2023, às 08h05; início de disputa de preços: 03/08/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://www.novobmmnet.com.br/>; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>.

Jaguetama - CE, 19 de Julho de 2023.
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PE

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 040/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de inseticida para atender as necessidades da vigilância em saúde, junto a Secretaria de Saúde de Jaguaratama - CE.

O mesmo ocorrerá no site <https://www.novobmmnet.com.br/> com início do acolhimento das propostas: 20/07/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 03/08/2023, às 14h00min; data de abertura das propostas: 03/08/2023, às 14h10; início de disputa de preços: 03/08/2023, às 15h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; <https://www.novobmmnet.com.br/>; <http://www.jaguetama.ce.gov.br>.

Jaguetama - CE, 19 de Julho de 2023.
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023071301PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023071301PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes para monitoramento eletrônico nas diversas escolas públicas do município de Jaguaribara-CE. O início da sessão será às 09 horas do dia 02 de agosto de 2023, no site compras.m2tecnologia.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h.

Jaguaribara - CE, 19 de Julho de 2023.
NILCBERGUE SALDANHA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.07.02/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 21 de Agosto de 2023 às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribara localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - Jaguaribara/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios e logradouros públicos, por demanda, das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaribara-CE, 19 de julho de 2023.
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.07.01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 11.07.01/2023 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para ornamentação do natal de amor e luz 2023 do município de Jaguaribara/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 20 de Julho de 2023. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 02 de Agosto de 2023. Que se realizara no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 02 de agosto de 2023 início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 02 de agosto de 2023. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bl.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribara (<https://jaguaribara.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribara.ce.gov.br.

Jaguaribara-CE, 19 de julho de 2023.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.04.20.01-CP

O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Concorrência nº 2023.04.20.01-CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de Jaguaruana-CE. Empresas Inabilitadas: 01 - BMAG Serviços LTDA; 02 - Concretu's, Serviços Construções e Empreendimentos; 03 - Medeiros Construções e Serviços LTDA - ME; 04 - Águia Construções e Incorporações LTDA - EPP; 05 - Plataforma Serviços e Construções LTDA; 06 - AMV Projetos & Construções EIRELI; 07 - AJ Construtora e Transporte LTDA; 08 - Novo Caminho Construtora. 09 - Gaid Construcoes LTDA. 10 - Consbral Construções & Empreendimentos LTDA. 11 - MSP Construções & Empreendimentos LTDA. 12 - Caidas & Furlanni Engenharia LTDA. 13 - Planalto Timbó Construções E Serviços LTDA. 14 - JUF - Serviços Empreendimentos -ME; 15 - Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI-ME, 16 - Foco Locação Ambiental - LTDA. 17 - Officium Locações E Serviços. 18 - Construtora N A Duarte e Gomes LTDA. 19 - MR Absolut Soluções e Serviços; 20 - DM Serviços e Construções. 21 - E 2 Construções e Serviços LTDA; 22 - KLF Serviços. 23 - TF Locações e Construções Pinheiro LTDA, Foram habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01 - MV2 Serviços de Engenharia LTDA, 02 - AOS Construções, 03 - LC Projetos e Construções LTDA, 04 - Staff Construções Edificações e Serviços Imobiliários, 05 - FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA, 06 - MV&R Locação-EIRELI, 07 - Torres Martins Serviços e Construções LTDA, 08 - Podium Empreendimentos LTDA-EPP, 09 - PMG Construções e Locação LTDA, 10 - T. C. S. da Silva Construções LTDA, 11 - CRP Costa Construções, 12 - Construtora impacto Comercio e Serviços EIRELI, 13 - G. A. Rabelo Junior ME, 14 - LS Serviços de Construções LTDA, 15 - Arcturo Construções e Serviços LTDA, 16 - REMC Construtora & Empreendimentos Imobiliários LTDA -EPP, 17 - 2V Consultoria, Construções e Participações, 18 - VK Construções e Empreendimentos, 19 - Real Serviços EIRELI, 20 - WU Construções e Serviços LTDA, 21 - CENPEL- Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, 22 - Construtora Borges Carneiro LTDA, 23 - Dantas e Oliveira Limpeza Conservação e Construções LTDA - ME, 24 - ARN Construções LTDA, 25 - VAP Construções LTDA, 26 - Construtora Morais LTDA-EPP, 27 - Apla Comercio, Serviços Projetos e Construções LTDA, 28 - I C V Construção Civil LTDA, 29 - Millenium Serviços LTDA, 30 - R. Meira Engenharia EIRELI -EPP, 31 - Construtora Astral LTDA, 32 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA, 33 - Ferreira Construtora LTDA, 34 - Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, 35 - Rafael Andrade de Sousa Velulos, 36 - Clezinaldo S de Almeida Construções LTDA EPP, 37 - FMS Oliveira - ME, 38 - Engercon Construtora e Serviços LTDA, 39 - M K Serviços em Construção e Transportes Escolares EIRELI, 40 - Colinas Construções Transportes e Serviços LTDA, 41 - WKL Locação de Maquinas e Serviços para Construção LTDA, 42 - RG2 Terraplanagem LTDA, 43 - Nascente Construções LTDA - EPP, 44 - Construções Venix LTDA, 45 - Caulpe Construções e Empreendimentos, 46 - MCO Construções e Serviços LTDA, 47 - S & T Construções e Locações de Mão de Obra LTDA - ME, 48 - Eletrocampa Serviços e Construções LTDA, 49 - Dagy Construções e Urbanismo, 50 - Construtora Smart LTDA, 51 - Brimax Engenharia LTDA, 52 - LIT Empreendimentos e Serviços LTDA, 53 - Marea Locações e Serviços EIRELI, 54 - J2 Construções e Serviços LTDA, 55 - Ramalho Serv. e Obras LTDA, 56 - Zinedine Zidane Sampaio Cavalcante Construções - EPP, 57 - M&C Construções LTDA - EPP, 58 - G7 Construções e Serviços EIRELI - EPP, 59 - Construtora Suassuna e Martins. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso os envelopes das propostas de preços serão abertos no dia 28 de Julho de 2023, às 09:00 horas na sala da comissão de licitação. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações.

Jaguaruana - CE, 18 de Julho de 2023.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.20.01/TP – Secretaria de Cultura. **OBJETO:** Permissão de Direito Real de Uso de Espaço Público, Onerosa e em Caráter Precário, para exploração comercial do espaço no evento denominado “Exposição Agropecuária do Município de Itapipoca 2023. Após a devida Análise dos Documentos de Habilitação foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que **as empresa que atenderam a todas as exigências edilícias foram as seguintes:** **EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA –EPP – CNPJ Nº 23.365.148/0001-25 E 02 – HAPPY ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 12.851.941/0001-18. É O RESULTADO.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, a contar desta data. A Presidente da Comissão informa que, passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, a Abertura dos Envelopes das Propostas Técnicas ocorrerá no dia **28 de Julho de 2023 às 08h. Itapipoca-CE, 19 de Julho de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017.05/2023-TP – A Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.945.444/0001-13, Interpôs Recurso na Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 017.05/2023-TP, cujo **OBJETO:** Contratação de consultoria especializada para revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Itapipoca e elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Distrito Econômico de Itapipoca-PRODESA, Sendo assim, conforme determina o art. 109, I, “a”, § 3º da Lei 8.666/93, ficam comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Cleidiana Pereira de Araújo – Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.02/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **08 de Agosto de 2023, às 10h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.01.02/TP, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para suporte técnico de assessoria e consultoria administrativa físico-financeira em projetos nas áreas de Educação, Saúde, Infraestrutura dos programas e subprogramas de ação continuada e instrumentos similares, visando o acompanhamento, gerenciamento e a supervisão dos programas, estabelecendo parcerias que assegurem a efetividade das ações desenvolvidas no Município de Itapipoca/CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapipoca-CE, 19 de Julho de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.04/PE – Secretaria de Infraestrutura. Objeto: **Aquisição de 01 (Um) trator de esteira 125 HP e 03 (Três) retroescavadeira de 85 CV, com recursos oriundos do Convênio/MDR Nº 27973/2022.** A Secretaria de Infraestrutura, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: **até às 08h30min do dia 02 de Agosto de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 02 de Agosto de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 02 de Agosto de 2023, às 10h.** Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/; www.bll.org.br. **Itapipoca-CE, 19 de Julho de 2023. Antonio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P246491/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23002 – SEDHAS – Comissão Permanente de Licitação. **DATA DE ABERTURA:** 07/08/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Manoel Vieira Linhares, no bairro Centro, no município de Sobral/CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 19 de Julho de 2023. A Comissão – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-TP – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **07 de Agosto de 2023, às 10h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 04/2023-TP, cujo Objeto é a **Construção do Ponto de Apoio na localidade de Boqueirão no Município de Caridade/CE, Conforme Projeto Básico Anexo I.** O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Endereço da CPL à Rua Dr. Plácido Pinto, S/Nº, Bairro Centro, Caridade e no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Caridade-CE, 19 de Julho de 2023. José Ribamar Leitão Arruda – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº PE/270623.01/SESA** – Objeto: **Aquisição de veículo e equipamentos permanentes para as unidades básicas de saúde do município de Pires Ferreira/CE** – Espécie: **Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório** – Licitante: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.753.718/0001-07, itens 01 e 02 valor: R\$ 7.138,00 (sete mil, cento e trinta e oito reais)** – Data da Homologação: **18/07/2023** – Fundamentação Legal: **Inclso VI, art. 13, art. 45, Decreto Federal nº 10.024/19** – Secretária/Ordenadora de Despesas Municipal da Secretaria de Saúde: **Lunara Araujo Pinto.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-040122/PE01 – A Ordenadora de Despesas do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Nº 2021.12.07.001, sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº PMF-040122/PE01, para que produza os efeitos legais em favor de: **YELLOW RIVER EMPREENHIMENTOS EIRELI - EPP, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 549.791,00, referente aos itens Nº 01, 03 a 15; ORDONIO FERREIRA FERNANDES – EPP, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 1.576.236,60, referente aos itens Nº 02, 16 a 36. Frecheirinha-CE, 31 de Janeiro de 2022. Edilene Maria de Aquino Sousa – Ordenadora.**

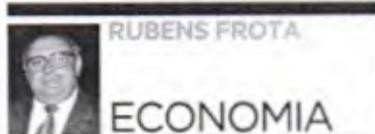
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Extrato do Contrato nº 009/2023.05.01 - Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 009/2023.05. Fund. Legal: Art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Prestação dos serviços na realização de show da artista Galícia, em evento alusivo ao Aniversário de 133 anos de Emancipação Política do Município de Uruburetama, no dia 1º de agosto de 2023. Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária: 07.01.13.392.0213.2.043. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. Signatários: Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Contratada: Galícia Produções Ltda ME. Ratificação: 30/06/2023. Data do Contrato: 30/06/2023. **Uruburetama/CE, 18 de julho de 2023.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.07.12.01. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 04.003/2023-PE. **OBJETO:** Aquisição de Veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Banabuiú/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **GESTOR ORDENADOR,** Weyber Douglas Silva Nobre. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **CONTRATADO:** United Car Ltda, CNPJ sob o nº 15.668.566/0005-97. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de julho de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação divulga o Resultado do Julgamento das Habilitações referente a Tomada de Preços nº 010/2023.04 que trata da contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uruburetama. Inabilitadas: 1. Hélio Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia – EPP; 2. Dager Costa Advogados Associados e 3. Alexandre Sales Sociedade Individual de Advocacia. A partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. **Uruburetama/CE, 18 de julho de 2023. Elinaldo Dutra – Presidente da CPL.**



ECONOMIA



RUBENS FROTA

ECONOMIA

Inadimplência cai, e soma 66,6 mi

O número de inadimplentes no Brasil teve uma pequena queda em junho de 2023, após meses de crescimento no País, e atingiu 66,65 milhões de brasileiros. O totalizado realizado pela CNDL e pelo SPC Brasil aponta que quatro em cada dez brasileiros adultos (40,87%) estavam negativados em junho deste ano, quando o volume de consumidores com contas atrasadas cresceu 7,64% em relação a igual período de 2022. As entidades registram que a variação anual observada em junho deste ano ficou abaixo da verificada no mês anterior. Na passagem de maio para junho, o número de devedores caiu -1%.

Para a CNDL, a pequena queda da inadimplência pode ser um reflexo da diminuição do desemprego e do aumento da renda no País. "No entanto, foi uma queda modesta, e ainda é cedo para dizer que essa é uma tendência a longo prazo", disse a entidade, em nota. Além disso, o crescimento do indicador anual se concentra no aumento de inclusões de devedores com tempo de inadimplência de 1 a 3 anos (21,64%). O número de devedores com participação mais expressiva no Brasil em junho está na faixa etária de 30 a 39 anos (23,81%), no sexo, são 16,54 milhões de pessoas registradas em cadastro de devedores não falso. Isso significa que quase metade (48,48%) dos brasileiros deste grupo etário estão negativados. A inadimplência segue bem distribuída entre os sexos: 51,06% são mulheres e 48,94%, homens.

Gás natural

A Petrobras reduziu em 7,1% o preço do gás natural vendido a distribuidoras de gás canalizado, a partir de 1º de agosto, e o repasse ao consumidor depende dos Estados. O corte reflete variações nas cotações internacionais do petróleo e no custo de transporte do combustível no trimestre entre maio e junho. O gás natural tem seu preço reajustado trimestralmente. Com a queda das cotações internacionais, o preço do gás natural vendido pela Petrobras acumula queda de 25% no ano.

Gás natural II

Em maio, a estatal criou novos contratos de venda do produto, prometendo gás mais competitivo ao mercado brasileiro. Os primeiros contratos, porém, frustraram a indústria, que esperava corte maior. Os dois primeiros contratos têm uma referência de preços cerca de 10% menor do que os contratos vigentes, segundo a Abrace. A queda reflete a nova fórmula de cálculo do preço, de 11,9% da cotação do petróleo Brent nos contratos mais longos, contra 12,9% a 13,9% no modelo anterior.

Bancos apostam em maior crédito e menores atrasos

O programa Desempra, lançado nesta semana pelo Governo Federal, deve favorecer uma maior concessão dos empréstimos pelos bancos, e, ao mesmo tempo, reduzir o nível de inadimplência nas carterias. Analistas veem com bons olhos o Desempra. Na faixa 1, que deve ser lançada em setembro e que vai englobar dívidas bancárias e não bancárias, o benefício é o fato de os valores renegociados contarem com a garantia do FGD (Fundo Garantidor de Operações). Já para a faixa 2, o diferencial será a possibilidade de constituição de crédito tributário no mesmo montante das renegociações.

MCMV

Após retomar o MCMV, o Governo Federal prevê desacelerar, em 2024, o ritmo de novas contratações na faixa 1 (famílias com renda de até R\$ 2,640 em áreas urbanas). Segundo interlocutores, a expectativa é de que o FAR, que banca os recursos da faixa 1, tenha entre R\$ 10 e R\$ 12 bilhões reservados na proposta de orçamento de 2024. O valor é maior do que os R\$ 5,5 bilhões destinados neste ano. Porém, a maior parte deve ser destinada à continuidade de obras já contratadas.

Fies

O Governo Federal avalia a possibilidade de reabrir a negociação das dívidas de estudantes inadimplentes com o Fies, com descontos que podem chegar a até 99%. Uma minuta de medida provisória em discussão prevê a anistia parcial para débitos vencidos e não pagos até 30 de junho de 2023. As parcelas atrasadas do programa de financiamento de cursos universitários totalizam pouco mais de R\$ 11 bilhões, de acordo com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Petrobras: Plano era extinção em 15 anos, diz Prales



O presidente da Petrobras, Ivan-Paul Prales, criticou a política de desinvestimento da companhia no período Bolsonaro por, segundo ele, levar a estatal à venda e posteriormente ao desaparelhamento por falta de investimento em transição energética. "Ao se preparar para vender, as téses eram a rentabilidade altíssima de curto prazo, sem necessariamente mostrar o que a empresa seria em dez anos", ressaltou. Cada "gestor" mostra do que é capaz.

Mais informações de Rubens Frota: e-mail: frotarubens@gmail.com

Balança comercial deve registrar superávit de US\$ 86,472 bilhões

Produtos como a soja em grãos deverão manter a liderança das exportações do país, ultrapassando o montante de US\$ 50 bilhões

A balança comercial brasileira deve registrar superávit recorde de US\$ 86,472 bilhões em 2023, um aumento de 40,5% em relação aos US\$ 61,526 bilhões apurados em 2022. O dado foi alcançado após revisão do indicador pela Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB) e divulgado nesta quarta-feira (19/07). Segundo a entidade, a projeção é de exportações de US\$ 323,937 bilhões, com redução de 3% em relação aos US\$ 334,136 bilhões observados em 2022. Além disso, a estimativa é de importações de US\$ 237,465 bilhões, recuo de 12,9% em relação aos US\$ 272,610 bilhões realizados no ano passado.

Como consequência das quedas de exportação e importação, a corrente de comércio projetada em US\$ 161,402 bilhões para 2023, deverá ter queda de 7,5% em relação aos US\$ 174,6 bilhões apurados em 2022.

A previsão anterior da AEB para o ano analisava



Nesse cenário, o comércio exterior brasileiro contribui de forma positiva no cálculo do PIB

exportações brasileiras de US\$ 325,162 bilhões, importações de US\$ 233,229 bilhões e superávit de US\$ 71,933 bilhões.

O presidente-executivo da AEB atribuiu a queda estimada das exportações em 2023 basicamente à questão de preço no mercado internacional. "Porque os preços, este ano, estão pouco a pouco diminuindo. Nas importações, houve um crescimento muito forte em 2022 e, agora, os preços estão se ajustando à nova realidade, porque o crescimento interno não justificava aquele aumento forte das importações". Também a guerra Rússia/Ucrânia provocou aumento de preços de uma série de produtos e, agora, esses preços estão sendo atualizados. Os preços de fertilizantes, por exemplo, subiram muito pouco depois da guerra e estão voltando à normalidade, disse Castro.

Produtos

As exportações brasileiras deverão seguir de acordo com as commodities, que são produtos agrícolas e minerais comercializados no exterior.

Dos 15 principais produtos de exportação do Brasil, 14 são commodities, com exceção dos veículos.

Produtos como a soja em grãos deverão manter a liderança das exportações do país, ultrapassando o montante de US\$ 50 bilhões, isso deve ocorrer em razão da safra recorde colhida e apesar da queda de 12,7% nas cotações. Com relação ao volume, a AEB estima que as exportações de soja em grão deverão atingir, até o final deste ano, o recorde de 98 milhões de toneladas, avanço de 24% em relação aos 79 milhões de toneladas exportadas em 2022.

Além disso, a Associação estima ainda que apesar das quedas das exportações e importações, o comércio exterior brasileiro contribuirá de forma positiva no cálculo do PIB deste ano. Os dados projetados pela AEB apontam que o Brasil deverá permanecer na atual 26ª posição no ranking mundial de exportação e, também, de importação.

Governo quer tributar fundos exclusivos de investimento dos super-ricos

O governo projeta tributar fundos exclusivos de investimento, que são aqueles voltados à alta renda ou os "super-ricos". A informação foi anunciada nessa quarta-feira (19/07) pelo ministro da Fazenda, Fernando Ha-

ddad. Segundo ele, para isso o governo vai encaminhar um projeto de lei para o Congresso junto com o Orçamento de 2024, que precisa ser apresentado até 31 de agosto. Segundo o ministro, a medida é necessária para

que a arrecadação esperada possa ser contabilizada nas estimativas de receita de modo que os valores ajudem a alcançar a meta de déficit zero em 2024. Ha-

ddad afirmou que não passou pelo Instituto de Renda de Pessoa Física, de modo a confirmar a projeção de enviar o PL

Small text blocks containing various notices and advertisements, including mentions of 'ESTADO DO CEARÁ' and 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA'.

Small text blocks containing various notices and advertisements, including mentions of 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA' and 'ESTADO DO CEARÁ'.

